

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE BOLSAS – “Talento Inovação” IEL/PR

O Instituto Euvaldo Lodi/Núcleo Regional do Paraná – **IEL/PR** divulga o Programa **TALENTO INOVAÇÃO**, programa de bolsas com o objetivo de incentivar a inserção de estudantes de graduação, pós-graduação e profissionais egressos da academia em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) em empresas brasileiras, doravante denominadas **EMPRESAS**.

O Programa é uma iniciativa do **IEL/PR**, cuja atribuição principal é a seleção, o acompanhamento e o desenvolvimento dos bolsistas, bem como a coordenação e a operacionalização do Programa junto às **EMPRESAS**.

Todas as orientações, sugestões e questões referentes ao programa **TALENTO INOVAÇÃO** devem ser encaminhadas ao **IEL/PR** via e-mail talentoinovacao.campus@sistemafiep.org.br.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente documento tem por objetivo convidar as **EMPRESAS** a apresentarem propostas de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), em que a participação do Bolsista promova seu desenvolvimento como profissional de PD&I empresarial e a aplicação de seu capital intelectual contribua com a inovação da empresa.

1.2. O Programa concederá bolsas a graduandos, graduados, mestres e doutores, para realização de atividades em projetos de PD&I nas instalações das **EMPRESAS**, localizadas em território nacional, mediante a aprovação do projeto pela Comissão Interna do **IEL/PR**.

2. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PROGRAMA

2.1. Para fins deste regulamento, considera-se Projetos de PD&I aqueles que visem o desenvolvimento, por meio de estudos, pesquisas e desenvolvimento de inovações de produtos, processos, organizacional, marketing e modelos de negócios em conformidade com os referências teóricas aplicadas à Pesquisa, Desenvolvimento Experimental e Inovação trazidos pelos Manuais de Frascati (OCDE, 2015)¹ e Oslo (OCDE, 2005)².

¹ OECD (2015), Frascati Manual 2015: Guidelines for Collecting and Reporting Data on Research and Experimental Development, The Measurement of Scientific, Technological and Innovation Activities, OECD Publishing, Paris. DOI:<http://dx.doi.org/10.1787/9789264239012-en>

² OECD/Eurostat (2005), *Oslo Manual: Guidelines for Collecting and Interpreting Innovation Data, 3rd Edition*, The Measurement of Scientific and Technological Activities, OECD Publishing, Paris, <https://doi.org/10.1787/9789264013100-en>.

2.2. As propostas de projetos de PD&I devem observar as condições específicas estabelecidas neste regulamento, para que possam ser submetidas à análise da Comissão Interna.

3. DA REGULAMENTAÇÃO DAS MODALIDADES DE CATEGORIA E DE BOLSA

3.1. O Programa concederá bolsas nas mesmas modalidades para o programa **EMPRESAS, Startups e Talento Inovação +**, conforme a tabela a seguir, o item 4.1 e de acordo com o perfil requerido pela **EMPRESA** no respectivo Projeto de PD&I:

MODALIDADE	NÍVEL ACADÊMICO	REQUISITOS MÍNIMOS	VALOR DA BOLSA
Bolsista de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (IDTI) I	Técnico em formação	Segundo Grau completo e estar regularmente matriculado em curso técnico.	R\$ 1.000
Apoio Técnico (AT) I	Técnico	Segundo Grau e Técnico completo. Ter domínio em atividades indispensáveis ao apoio técnico dos projetos de P&DI.	R\$ 1.500
Apoio Técnico (AT) II	Técnico	Segundo Grau e Técnico completo. Ter experiência mínima de 2 anos e domínio em atividades de baixa complexidade indispensáveis ao apoio técnico dos projetos de PD&I.	R\$ 2.000
Apoio Técnico (AT) III	Técnico	Segundo Grau e Técnico completo. Ter experiência mínima de 3 anos e domínio em atividades de alta complexidade indispensáveis ao apoio técnico dos projetos de PD&I.	R\$ 2.500
Apoio Técnico (AT) IV	Técnico	Segundo Grau e Técnico completo. Ter experiência mínima de 5 anos e domínio em atividades de média e alta complexidade, indispensáveis ao apoio técnico a projetos de PD&I.	R\$ 3.000
Bolsista de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológica e Inovação (IDTI) II	Graduando	Segundo Grau completo e estar regularmente matriculado em curso de graduação.	R\$ 1.500
Bolsista de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológica e Inovação (IDTI) III	Graduando	Segundo Grau completo e estar regularmente matriculado em curso de graduação. Ter experiência e domínio para	R\$ 2.500

		exercer atividades técnicas de média e alta complexidade.	
Bolsista PDI I	Graduado	Profissional de nível superior completo e conhecimento compatível com as ações previstas na linha de pesquisa ou atuação dos projetos de P&DI.	R\$ 1.500
Bolsista PDI II	Graduado	Profissional de nível superior completo há no mínimo 1 ano e comprovada experiência atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação na linha de pesquisa ou linha de atuação dos projetos.	R\$ 2.500
Bolsista PDI III	Graduado	Profissional de nível superior completo há no mínimo 2 anos e comprovada experiência atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação na linha de pesquisa ou linha de atuação dos projetos.	R\$ 3.000
Bolsista PDI IV	Graduado	Profissional de nível superior completo há no mínimo 3 anos e comprovada experiência atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação na linha de pesquisa ou linha de atuação dos projetos.	R\$ 3.500
Bolsista PDI V	Graduado	Profissional de nível superior completo há no mínimo 4 anos e comprovada experiência atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação na linha de pesquisa ou linha de atuação dos projetos.	R\$ 4.000
Bolsista PDI VI	Graduado	Profissional de nível superior completo há no mínimo 5 anos e comprovada experiência atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação na linha de pesquisa ou linha de atuação dos projetos.	R\$ 5.500
Bolsista PDI VII	Mestre	Profissional com título de mestre e conhecimento compatível com as ações previstas na linha de pesquisa ou atuação dos projetos.	R\$ 3.000
Bolsista PDI VIII	Mestre	Profissional com título de mestre e comprovada experiência de no mínimo 1 ano em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação na linha de pesquisa ou	R\$ 4.000

		linha de atuação dos projetos.	
Bolsista PDI IX	Mestre	Profissional com título de mestre e comprovada experiência de no mínimo 2 anos em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação na linha de pesquisa ou linha de atuação dos projetos.	R\$ 5.000
Bolsista PDI X	Mestre	Profissional com título de mestre e comprovada experiência de no mínimo 6 anos em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação na linha de pesquisa ou linha de atuação dos projetos.	R\$ 6.500
Bolsista PDI XI	Mestre	Profissional com título de mestre e comprovada experiência de no mínimo 8 anos em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação na linha de pesquisa ou linha de atuação dos projetos.	R\$ 7.500
Bolsista PDI XII	Doutor	Profissional com título de doutor e conhecimento compatível com as ações previstas na linha de pesquisa ou atuação dos projetos.	R\$ 4.500
Bolsista PDI XIII	Doutor	Profissional com título de doutor e comprovada experiência de no mínimo 2 anos em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação na linha de pesquisa ou linha de atuação dos projetos.	R\$ 6.000
Bolsista PDI XIV	Doutor	Profissional com título de doutor e comprovada experiência de no mínimo 3 anos em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação na linha de pesquisa ou linha de atuação dos projetos.	R\$ 6.500
Bolsista PDI XV	Doutor	Profissional com título de doutor e comprovada experiência de no mínimo 6 anos em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação na linha de pesquisa ou linha de atuação dos projetos.	R\$ 8.500
Bolsista PDI XVI	Doutor	Profissional com título de doutor e comprovada experiência de no mínimo 8 anos em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação na linha de pesquisa ou linha de atuação dos projetos.	R\$ 11.000

PERFIL DO CONTRATANTE	VALOR ANUAL DA CONSULTORIA	VALOR MENSAL DA CONSULTORIA
Empresa	R\$ 14.000,00	R\$ 1.166,66
Startup	R\$ 11.760,00	R\$ 980,00
Empresa Talento Inovação +	R\$ 28.000,00	R\$ 2.333,33

3.1.1. A caracterização como Startup será em conformidade com o conceito do Marco Legal das Startups: “são enquadradas como startups as organizações empresariais ou societárias, nascentes ou em operação recente, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados”; que possuem até 10 (dez) anos de fundação e receita bruta no exercício anterior de até R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais).

3.1.2 A categoria Talento Inovação + inclui mentoria para o Bolsista, realizada pelos Especialistas em Gestão da Inovação do Sistema Fiep, de forma a orientá-lo na operacionalização do Programa de Inovação das **EMPRESAS**. A mentoria contempla:

- a) Condução de reuniões de Modelagem do Programa;
- b) Suporte e orientação ao Bolsista na implantação da metodologia do Programa;
- c) Estratégia - definições de modelo de gerenciamento de ideias, estratégias e regras que serão utilizadas no desenvolvimento do novo Processo;

- serão utilizadas no desenvolvimento do novo Processo;
- d) Processos - Definição do fluxograma do processo e fluxos de informações e templates como formulário de submissão de ideias;
 - e) Indicadores e Avaliação - Definição dos critérios de avaliação das ideias e indicadores do programa;
 - f) Difusão e Comunicação - Ações de sensibilização visando à difusão do processo. Apoio à equipe de comunicação para o estabelecimento da estratégia de divulgação interna.

3.2. Constituem requisitos para o Bolsista na modalidade Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação:

3.2.1. Técnico em formação (IDTI I):

- I. Estar regularmente matriculado em curso técnico;
- II. Ter disponibilidade para dedicar-se às atividades da pesquisa proposta, em tempo adequado às necessidades do projeto;
- III. Não possuir qualquer vínculo empregatício ou bolsa de outra instituição e dedicar-se às atividades de pesquisa.

3.2.2. Técnico (AT I ao AT IV):

- I. Possuir segundo grau e curso técnico completo;
- II. Ter perfil e experiência adequados à atividade a ser desenvolvida, conforme tabela de modalidades;
- III. Ter disponibilidade para dedicar-se às atividades da pesquisa proposta, em tempo adequado às necessidades do projeto;
- IV. Não possuir qualquer vínculo empregatício ou bolsa de outra instituição e dedicar-se às atividades de pesquisa.

3.2.3. Graduando (IDTI II e IDTI III):

- I. Estar regularmente matriculado em curso superior em instituição de ensino devidamente registrada no Ministério da Educação;
- II. Ter perfil e experiência adequados à atividade a ser desenvolvida, conforme tabela de modalidades;
- III. Ter disponibilidade para dedicar-se às atividades da pesquisa proposta, em tempo adequado às necessidades do projeto;
- IV. Não possuir qualquer vínculo empregatício ou bolsa de outra instituição e dedicar-se às atividades de pesquisa.

3.2.4. Graduado (PDI I ao PDI VI):

- I. Possuir diploma de curso superior;

- II. Ter perfil e experiência adequados à atividade a ser desenvolvida, conforme tabela de modalidades;
- III. Ter disponibilidade para dedicar-se às atividades da pesquisa proposta, em tempo adequado às necessidades do projeto;
- IV. Não possuir qualquer vínculo empregatício ou bolsa de outra instituição.

3.2.5. Mestre (PDI VII ao PDI XI):

- I. Possuir título de mestre;
- II. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- III. Ter perfil e experiência adequados à atividade a ser desenvolvida, conforme tabela de modalidades;
- IV. Possuir disponibilidade para dedicar-se às atividades da pesquisa proposta, em tempo adequado às necessidades do projeto;
- V. Não possuir qualquer vínculo empregatício ou bolsa de outra instituição;

Doutor (PDI XI ao PDI XVI):

- I. Possuir título de doutor;
- II. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- III. Ter perfil e experiência adequados à atividade a ser desenvolvida, conforme tabela de modalidades;
- IV. Ter disponibilidade para dedicar-se às atividades da pesquisa proposta, em tempo adequado às necessidades do projeto;
- V. Não possuir qualquer vínculo empregatício ou bolsa de outra instituição.

3.3. Os Bolsistas deverão realizar atividades diretamente relacionadas ao Projeto, e complementarmente, se necessário, atividades de apoio relacionadas ao Projeto.

3.4. Os Bolsistas **não** poderão realizar atividades fora do escopo do Projeto apresentado, como, por exemplo, atividades de rotina e/ou administrativas.

3.5. A atuação não se dá por carga horária definida, mas por entregas – conforme previsto no plano de Projeto. O controle de carga horária não condiz com a gestão de Bolsistas e não deve ser realizado, sendo o acompanhamento das atividades do Bolsista realizada por entregas e/ou conclusão de tarefas.

3.6. O Bolsista poderá atuar nas modalidades de trabalho Físico (endereço da **EMPRESA**), Teletrabalho ou Híbrido.

3.7. O Bolsista pode participar de atividades que envolvam viagens, devendo a **EMPRESA** assumir **integralmente** as despesas de viagem, seja como Adiantamento de Viagem ou reembolso de despesas.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1. Pela implementação do programa de bolsas, a **EMPRESA** contratante pagará ao IEL, por meio de diferentes documentos fiscais:

- a) o valor referente ao Serviço de Consultoria: o qual será cobrado por meio de emissão de nota fiscal eletrônica, com recebimento via boleto bancário, conforme acordado no Termo de Parceria;
- b) o valor da Bolsa, de acordo com o perfil do candidato selecionado: o qual será cobrado por meio de emissão de boleto bancário, conforme acordado no Termo de Parceria. Para o pagamento da bolsa, não haverá emissão de nota fiscal.

4.2 A cada Bolsista implementado na EMPRESA, será cobrado o serviço de consultoria Talento Inovação, que consiste nas seguintes atividades realizadas pelo IEL:

- a) Recrutamento, seleção e contratação do bolsista;
- b) Acompanhamento do bolsista na execução do Plano de Trabalho;
- c) Análise dos relatórios técnicos trimestrais;
- d) Despesas com exames admissional e demissional do bolsista;
- e) Trâmites para pagamento das bolsas ao bolsista;
- f) Cobertura do seguro de vida do bolsista;
- g) Mentoria, nos casos de bolsista Talento Inovação +.

4.3 As bolsas concedidas no âmbito deste Programa não caracterizam, em nenhuma hipótese, a criação de vínculo empregatício de qualquer natureza, seja com o **IEL/PR** ou com as **EMPRESAS**.

4.4 O pagamento referente ao valor da Bolsa será feito através de boleto bancário, nas seguintes condições:

- a) 50% do valor total, até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Parceria, e os 50% restantes até odécimo dia do 5º mês de vigência do Termo de Parceria.
- b) 100% do valor total da bolsa, até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Parceria.

O repasse da bolsa será feito através de boleto bancário acompanhado de recibo, sem emissão de nota fiscal eletrônica.

4.5 O pagamento do valor referente ao Serviço de Consultoria Talento Inovação será feito através de nota fiscal eletrônica, nas seguintes condições:

- a) mensal, com emissão de nota fiscal eletrônica mensal, sendo o primeiro pagamento até 10 (dias) após a assinatura do Termo de Parceria;
- b) 100% do valor total anual, com emissão de nota fiscal eletrônica no valor total, com vencimento até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Parceria.

- 4.6 Os repasses dos valores das bolsas pelo **IEL/PR** aos bolsistas estarão condicionados ao recebimento dos recursos das **EMPRESAS**. O **IEL/PR** não disponibilizará recursos financeiros próprios para a execução deste Programa.
- 4.7 Em caso de atraso do repasse dos recursos descritos nos itens 4.4 e 4.5 pela **EMPRESA**, por período superior a 30 (trinta) dias, gerará cancelamento da(s) bolsa(s) junto ao **IEL/PR**.

5. COBERTURA DO SEGURO DE VIDA DOS BOLSISTAS

- 5.1. O benefício é compulsório e o capital segurado é de 12 vezes o valor da bolsa.
- 5.2. As coberturas oferecidas aos Bolsistas e seus dependentes acontecem com base no capital segurado, conforme abaixo:

Coberturas	Titular
Morte (doença ou acidente)	100%
Invalidez Permanente ou Parcial	Até 100%

- 5.3. Ocorrendo o falecimento do titular, qualquer que tenha sido a causa determinante, a adesão do seguro de vida garante a assistência funeral no valor limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

6. DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS E DOS PROJETOS DE PD&I

- 6.1. As bolsas disponibilizadas no âmbito deste instrumento deverão ter seu prazo de execução estabelecido:
- 6.1.1. Duração mínima de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação por mais 24 (vinte e quatro) meses, tendo como limite máximo 36 (trinta e seis) meses.
- 6.1.2. Em casos de renovação do projeto, com a contratação do mesmo bolsista, poderá ser celebrado aditivo com período mínimo de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por mais 18 (dezoito) meses, tendo como limite máximo 36 (trinta e seis) meses.
- 6.1.3. A renovação deve estar associada à vigência do Projeto de PD&I, seja como continuidade do projeto inicial ou alocação em um novo Projeto.
- 6.1.2.1. O procedimento para solicitar a renovação das bolsas está descrito no item 8 deste instrumento.
- 6.2. A vigência da bolsa será contada sempre a partir do dia de início do bolsista.

7. DO CRONOGRAMA E CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

- 7.1. O programa deverá observar as seguintes etapas com o respectivo cronograma:

	Etapas	Prazo	Responsável	Tempo
1	Submissão do Plano de Projeto	a critério da EMPRESA	EMPRESA	D
2	Divulgação dos resultados da análise dos Projetos de PD&I	até 5 dias após Etapa 1	IEL/PR	D+5
3	Assinatura do Termo de Parceria	até 15 dias após Etapa 2	IEL/PR e	D+20

			EMPRESA	
4	Repassa para o IEL/PR dos recursos financeiros	até 10 dias após Etapa 3	EMPRESA	D+35
5	Publicação da vaga e recrutamento de candidatos	até 30 dias após a Etapa 3	IEL/PR	D+65
6	Entrevistas e aprovação do(a) candidato(a)	até 5 dias após a Etapa 5	EMPRESA	D+70
7	Início do Bolsista	Após etapa 6 e respeitando o prazo de admissão do IEL/PR	TODOS	--

7.1.1. O não cumprimento de algum prazo previsto por parte da **EMPRESA** impactará o cronograma e isenta o **IEL/PR** do cumprimento dos prazos previstos, na proporção do atraso da **EMPRESA**.

7.1.2. Para a etapa 5, perfis muito específicos de especialistas poderão impactar o prazo de 30 dias previstos. Nestes casos, o **IEL/PR** deverá comunicar previamente a **EMPRESA**.

7.2. As **EMPRESAS** deverão acessar a plataforma do **IEL/PR** para realizar a inscrição de propostas de projetos de PD&I, mediante Formulário de Submissão de Projeto que poderá ser acessado através do link: <https://app.pipefy.com/public/form/BQ15eb72>.

7.3. As informações fornecidas pelas **EMPRESAS** referentes aos projetos de PD&I inscritos no Programa serão consideradas confidenciais.

7.3.1. Consideram-se informações confidenciais para os fins deste instrumento, todos e quaisquer dados, informações, documentos e conhecimentos, em qualquer meio em que se encontrem, sobre as atividades, negócios, especificações técnicas e comerciais, inovações e aperfeiçoamentos, tecnologias, finanças, produtos, processos, métodos, know how, designs, fórmulas, trabalhos em desenvolvimento ou experimentais, programas de computador, banco de dados, materiais, insumos e recursos utilizados, amostras, estratégias, planos de ação, desenhos, folhas de dados, relatórios, exemplos, listas de clientes e parceiros.

7.3.2. Não serão consideradas confidenciais as informações: (a) previamente de domínio público ou que venham a se tornar de domínio público, ou; (b) que tenham sido desenvolvidas de forma independente, sem utilização direta ou indireta das informações confidenciais fornecidas no processo de submissão de projetos de PD&I.

7.4. O formulário do Plano de Projeto é apresentado no Anexo I e seu adequado preenchimento é de responsabilidade da **EMPRESA**.

7.5. Na etapa de validação das propostas de projetos de PD&I, serão analisados pelo **IEL/PR** os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	ALTO	MÉDIO	BAIXO
1. Caracterização do projeto como sendo de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação;			

2. Grau de inovação e potencial de impacto tecnológico, econômico, social e ambiental do produto, processo ou serviço a ser desenvolvido para a sociedade;			
3. Adequação do desafio proposto à Modalidade do Bolsista;			
4. Grau de risco compatível com o prazo e investimento total do projeto de PD&I.			

7.5.1. O **IEL/PR** procederá à análise das propostas, validando ou não a proposta e comunicará o resultado à **EMPRESA**, conforme cronograma estabelecido no item 7.1.

7.6. O **IEL/PR** convocará expressamente a **EMPRESA** com proposta de projeto validada para celebração do Termo de Parceria (Anexo II), por meio do qual aportará os valores referentes ao custeio do(s) bolsista(s) participante(s) do Programa e o montante referente à contrapartida do **IEL/PR**, a fim de viabilizar o desenvolvimento das atividades do(s) bolsista(s).

7.6.1. Não são permitidas alterações no Termo de Parceria. Para casos muito específicos, nos quais os ajustes forem considerados imprescindíveis por parte da **EMPRESA**, e desde que as alterações propostas sejam compatíveis com este regulamento, as propostas de ajustes serão analisadas pelo departamento jurídico do **IEL/PR**, a fim de verificar a possibilidade de atendimento. Somente após a análise com parecer positivo, o **IEL/PR** assinará os instrumentos com os ajustes propostos. Isso poderá impactar o cronograma descrito no item 7.1.

7.6.2. A pedido da **EMPRESA**, poderão ser celebrados Termos de Parceria *guarda-chuva*, contendo vários projetos da mesma **EMPRESA** validados, desde que as propostas sejam compatíveis com o programa.

7.7. Os(as) candidatos(as) à bolsa de Mestrado ou Doutorado deverão, antes de submeter seu currículo para a vaga, cadastrar-se e/ou atualizar o seu currículo na Plataforma Lattes, previamente à sua indicação como candidato à bolsa.

7.7.1. O **IEL/PR** realizará a seleção dos candidatos de acordo com os perfis solicitados e indicará à **EMPRESA** no mínimo 3 (três) candidatos para cada vaga.

7.8. O **IEL/PR** solicitará a ficha de inscrição e documentação do bolsista selecionado.

7.8.1. Para cada bolsa solicitada deverá existir um Plano de Projeto (Anexo I), contendo cronograma específico, conforme Formulário de Submissão de Projeto, preenchido pela **EMPRESA**.

8. DA INTEGRAÇÃO DE BOLSISTAS

8.1. Ao participarem do Programa, os bolsistas terão acesso a capacitações on line que possibilitem o desenvolvimento de competências comportamentais, gerenciais e técnicas, nas seguintes temáticas:

- a) Administrando seu tempo;
- b) Gerenciamento de Projetos para trabalhadores das Indústrias

- c) Gestão Ágil de Projetos com Scrum;
- d) Habilidades para falar em público ; e
- e) Aprenda a planejar com mapas mentais.

8.1.1. Sempre que considerarem oportuno, o **IEL/PR** e a **EMPRESA** poderão ofertar aos Bolsistas encontros e capacitações presenciais com a finalidade de potencializar o desenvolvimento de competências comportamentais, gerenciais e técnicas.

9. DA RENOVAÇÃO DAS BOLSAS E DA PRORROGAÇÃO DOS PROJETOS

9.1. A **EMPRESA** poderá solicitar a renovação das bolsas e a prorrogação dos projetos validados até totalizar, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, conforme item 6 deste instrumento. Para tal, deverá encaminhar ao **IEL/PR**, em até 90 (noventa) dias antes do término da vigência da bolsa e/ou do projeto, os seguintes documentos: motivação/justificativa formal elaborada pelo gestor do projeto; relatório parcial do projeto e plano de projeto para o novo período solicitado, onde deverão constar tanto as novas atividades relacionadas ao projeto, quanto aos bolsistas.

9.2. O **IEL/PR** analisará o pedido de renovação, e, no prazo de até 30 (trinta) dias, validará ou não o pedido, comunicando o resultado à **EMPRESA**.

9.3. Validado o pedido, as renovações de bolsas e prorrogações de projetos serão promovidas mediante celebração de termo aditivo ao Termo de Parceria e de suplementação do valor para custeio do novo período de bolsa e da cobrança do serviço de consultoria pelo período da renovação.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE PD&I

10.1. Com o objetivo de acompanhar a integração dos Bolsistas com a equipe da **EMPRESA** e o desempenho nas atividades previstas no Plano de Projeto do Bolsista, as seguintes ações serão realizadas:

- a) Os Bolsistas deverão enviar trimestralmente relatório simplificado ao **IEL/PR**, conforme modelo no Anexo V; O **IEL/PR** realizará reuniões trimestrais com o Bolsista e com o Tutor(a) para acompanhar o andamento das atividades propostas e realizadas, com referência nos relatórios emitidos;
- b) Para fins de acompanhamento e avaliação, também poderão ser utilizados questionários junto aos bolsistas, às **EMPRESAS**, e, ainda, com autorização prévia da **EMPRESA**, a edição de publicações para divulgação e disseminação dos resultados das ações.

11. DO CANCELAMENTO DO PROJETO, SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA OU ALTERAÇÃO DE MODALIDADE DABOLSA

11.1. Os Projetos poderão ser cancelados pela **EMPRESA** contratante, a qual deverá encaminhar ao **IEL/PR**, por escrito, o pedido de cancelamento da parceria com as respectivas motivações,

submetendo-se às seguintes hipóteses:

Por solicitação da **EMPRESA** e antes do início das atividades do bolsista, nas seguintes condições:

- a) Se a forma de pagamento do valor da bolsa ocorreu de acordo com a cláusula 4.4 item a) ou item b), a **EMPRESA** será restituída integralmente do valor pago pela bolsa;
- b) Se a forma de pagamento do Serviço de Consultoria TALENTO INOVAÇÃO ocorreu de acordo com a cláusula 4.5 item a), será cobrado o valor somente até o mês em que foi solicitado o cancelamento;
- c) Se a forma de pagamento do Serviço de Consultoria TALENTO INOVAÇÃO ocorreu de acordo com a cláusula 4.5 item b), não haverá ressarcimento do valor pago.

11.1.1. Por solicitação da **EMPRESA** após o início das atividades do bolsista, nas seguintes condições:

- a) Se a forma de pagamento do valor da bolsa ocorreu de acordo com a cláusula 4.4 item a) ou item b), a **EMPRESA** poderá utilizar o saldo para a contratação de um novo bolsista;
- b) Se a forma de pagamento do Serviço de Consultoria TALENTO INOVAÇÃO ocorreu de acordo com a cláusula 4.5 item a), será cobrado o valor somente até o mês em que foi solicitado o cancelamento;
- c) Se a forma de pagamento do Serviço de Consultoria TALENTO INOVAÇÃO ocorreu de acordo com a cláusula 4.5 item b), não haverá ressarcimento do valor pago.

11.1.2. Por solicitação do **IEL/PR**:

- a. quando verificar que a **EMPRESA** não dispõe de estrutura suficiente para execução do projeto;
- b. quando, por motivos alheios ao **IEL/PR**, o Programa não tiver condições de permanecer ativo, devolvendo à **EMPRESA** os valores remanescentes;
- c. quando não houver o repasse dos recursos, conforme acordado no Termo de Parceria.

11.2. O (A) Bolsista poderá ser substituído(a) nas seguintes situações:

11.2.1. Caso o (a) bolsista solicite o desligamento do projeto, a **EMPRESA** poderá:

- a. Solicitar ao **IEL/PR** o cancelamento do projeto e o reembolso do saldo remanescente da bolsa;
- b. Utilizar o saldo remanescente do valor da bolsa para a contratação de um novo bolsista nas seguintes condições:
 - Se a solicitação de substituição ocorrer antes de 90 dias da saída do bolsista anterior e for solicitada a substituição apenas para a conclusão do contrato atual, a empresa poderá solicitar a contratação de um novo bolsista sem a cobrança adicional de taxa de consultoria e recrutamento.

- Se a solicitação ocorrer após 90 dias da saída do bolsista, e se referir exclusivamente para contratação de um novo bolsista até finalização da vigência do termo, haverá a cobrança adicional de 25% do valor da consultoria, devido ao novo processo de recrutamento, totalizando R\$3.500,00 (tres mil e quinhentos reais).
- Caso a solicitação ao **IEL/PR** seja quanto a seleção de um novo bolsista, independente do prazo de 90 dias, juntamente a prorrogação da vigência do termo do contrato original e do saldo de bolsa, implicará no pagamento do novo período de bolsa, bem como o proporcional de consultoria, referente ao novo período.

11.3 Em caso de alteração da modalidade da bolsa no primeiro ano, sendo o mesmo Bolsista, será emitido termo aditivo para alteração do valor da bolsa, não havendo cobrança do serviço de consultoria. O aditivo será emitido com a vigência e valor do saldo a completar do primeiro ano do(a) Bolsista no projeto.

Após o término do primeiro ano, em caso de renovação com o(a) mesmo(a) Bolsista, será emitido aditivo com valor total da bolsa na nova modalidade mais o valor integral da consultoria do segundo ano.

12. DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

12.1. O **IEL/PR** instituirá Comissão Interna que será responsável pelo acompanhamento da execução do Programa TALENTO INOVAÇÃO **IEL/PR**, de acordo com as atribuições definidas para cada agente envolvido.

12.2. São atribuições da Comissão Interna:

- I. Aprovar os projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação que incluam a concessão de bolsas pelo **IEL/PR**, podendo contar com a participação de consultores *ad hoc*;
- II. Aprovar os candidatos selecionados para as bolsas do Programa TALENTO INOVAÇÃO **IEL/PR**, observando os requisitos de cada uma das modalidades;
- III. Autorizar o cancelamento de bolsas, a qualquer momento, desde que haja devida fundamentação do Tutor;
- IV. Acompanhar a regularidade do atendimento das regras deste Regulamento;
- V. Acompanhar a execução do Programa TALENTO INOVAÇÃO **IEL/PR**;
- VI. Avaliar os casos omissos no presente Regulamento.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos no âmbito deste regulamento deverão ser encaminhados ao **IEL/PR** e serão decididos pela Comissão Interna.

Em caso de dúvidas ou esclarecimentos, entrar em contato com a Gerência de Tecnologia e Inovação, pelo e-mail: talentoinovacao.campus@sistemafiep.org.br ou telefone (41) 3271-7619.

Gerência de Tecnologia e Inovação do Sistema Fiep

Atualizado em 23 de maio de 2023.